

Regional da Grande São Paulo. Serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros.

As informações poderão ser obtidas no site da Procuradoria Geral do Estado: [www.pge.sp.gov.br](http://www.pge.sp.gov.br), na medida da disponibilidade do site, ou pessoalmente no endereço de inscrição.

ANEXO I  
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PROCURADORA DO ESTADO  
CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_, Procurador(a) do Estado, R.G. nº \_\_\_\_\_, nível \_\_\_\_\_, classificado(a) na área do(a) \_\_\_\_\_,

da Procuradoria \_\_\_\_\_, domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo,

residente na \_\_\_\_\_, Telefone(s) nº.(s) \_\_\_\_\_, vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários da Área do Contencioso Geral e Tributário-Fiscal da Procuradoria Regional da Grande São Paulo - Comissão da Seccional de Guarulhos.

Termos em que, P. Deferimento. São Paulo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

assinatura do(a) interessado(a)  
**Comunicado GPR-1 nº 25, de 9-8-2011**

A Procuradoria Regional da Grande São Paulo faz saber que estarão abertas para todos(as) os(as) Procuradores(as) do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, no período compreendido entre os dias 11 e 16 de agosto de 2011, as inscrições para preenchimento de 4 (quatro) vagas para integrar Comissão de Concurso para admissão de estagiários de Direito na área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal da Seccional de Mogi das Cruzes (Sede e Setor de Acompanhamento de Processos de Poá).

O requerimento de inscrição poderá ser efetuado eletronicamente pelo correio Notes, dirigido à Monica de Fátima Gonçalves, Servidora da Regional da Grande São Paulo, por e-mail ([mfgoncalves@sp.gov.br](mailto:mfgoncalves@sp.gov.br)) ou em papel, nos termos do modelo anexo, que deverá ser assinado pelo interessado ou procurador habilitado e entregue, mediante recibo, na sede da Procuradoria Regional da Grande São Paulo na Rua José Bonifácio, 278, 6º andar, Centro, São Paulo-SP, das 8h00m às 17h00m.

Não será admitida mais de uma inscrição por Procurador do Estado. Havendo mais inscrições do que vagas será realizado sorteio no dia 17 de agosto de 2011, às 11h30m na sede da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, para escolha dos membros da Comissão, ficando os remanescentes na ordem de sorteio, como suplentes.

Constituída a Comissão, a Procuradora do Estado Chefe da Regional da Grande São Paulo designará seu Presidente, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os integrantes da Comissão.

O certame deverá ser realizado no segundo semestre de 2011.

Os membros da Comissão desenvolverão as seguintes atividades: a) divulgação pessoal do concurso nas faculdades de Direito da Grande São Paulo; b) elaboração das questões da prova com respectivos gabaritos; c) aplicação da prova em data a ser definida; d) correção da prova; e) exame e decisão de eventuais recursos; f) elaboração da lista de classificação dos candidatos aprovados; g) elaboração do relatório final do certame; h) participação em todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do concurso na Sede da Seccional ou no Gabinete da Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo. Serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros.

As informações poderão ser obtidas no site da Procuradoria Geral do Estado: [www.pge.sp.gov.br](http://www.pge.sp.gov.br), na medida da disponibilidade do site, ou pessoalmente no endereço de inscrição.

ANEXO I  
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PROCURADORA DO ESTADO  
CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_, Procurador(a) do Estado, R.G. nº \_\_\_\_\_, nível \_\_\_\_\_, classificado(a) na área do(a) \_\_\_\_\_,

da Procuradoria \_\_\_\_\_, domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo,

residente na \_\_\_\_\_, Telefone(s) nº.(s) \_\_\_\_\_, vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários da Área do Contencioso Geral e Tributário-Fiscal da Procuradoria Regional da Grande São Paulo - Comissão da Seccional de Mogi das Cruzes.

Termos em que, P. Deferimento. São Paulo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

assinatura do(a) interessado(a)

## PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

**Comunicado**  
EDITAL PR-3 Nº 03/2011

Credenciamento de profissionais para elaboração e conferência de cálculos em, ou para, ações judiciais de interesse da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, no âmbito da Procuradoria Regional de Taubaté.

1 - A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria da Regional de Taubaté faz saber que se acham abertas as inscrições para o procedimento de credenciamento de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente experientes para a elaboração e conferência de cálculos em, ou para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo, que está submetido aos termos e condições estabelecidos no regulamento anexo à Resolução PGE-17, de 10 de setembro de 2005, o qual integra este edital como ANEXO I.

2 - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, cujo modelo integra este edital como Anexo II, subscrito pelo interessado, no horário das 8:00 às 18:00 horas, no período 10 de agosto a 08 de setembro de 2011, no Protocolo da Procuradoria Regional de Taubaté, com endereço na Avenida Independência, nº 1.079, Independência, em Taubaté-SP, CEP 12031-001.

2.1 - O requerimento deverá estar instruído com: a) fotocópia autenticada do documento de identidade; b) fotocópia autenticada do certificado de conclusão de curso superior e/ou equivalente; c) fotocópia autenticada do registro profissional expedido pelo respectivo Conselho Regional; d) currículo resumido da formação escolar e da experiência profissional, conforme modelo do Anexo VI; e) documento expedido pelo respectivo Conselho Regional, atestando que o candidato está legalmente habilitado para o exercício de suas atribuições profissionais, com data posterior à da publicação do edital; f) declaração do interessado de que não é autor de ação judicial contra a Fazenda do Estado.

3 - O atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital será verificado por Comissão de Procuradores do Estado após

entrevista presencial, na Procuradoria Regional de Taubaté, cuja data será publicada na Imprensa Oficial do Estado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

3.1 - Serão critérios para a seleção: a) habilitação legal para a realização da tarefa; b) experiência profissional; c) interesse e disponibilidade.

3.2 - Na entrevista, o candidato poderá apresentar certidões de perícias ou assistências periciais judiciais por ele realizadas e outros documentos que possam demonstrar a sua aptidão para a execução das tarefas descritas no item 4 deste edital.

4 - As tarefas que poderão ser solicitadas ao profissional credenciado consistem em:

a) elaboração, atualização e refazimento de cálculos judiciais; b) exame de cálculos decorrentes de condenação judicial, envolvendo matemática financeira e outras especificações técnicas, devendo ser indicados eventuais erros ou incorreções; c) elaboração de cálculos preparatórios de ações judiciais; d) prestação de informações e esclarecimentos sobre o trabalho realizado ao Procurador do Estado responsável pela ação judicial ou pelo superior hierárquico deste.

5 - A tarefa será realizada sob orientação do Procurador do Estado responsável pela ação judicial e o profissional responderá civil e criminalmente pelos danos causados ao Erário Público, por dolo ou culpa.

5.1 - O Procurador do Estado responsável pela ação judicial atestará a regularidade da tarefa, conforme modelo que integra este edital como ANEXO IV, no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua apresentação.

6 - O pagamento pela tarefa regularmente realizada será efetuado no prazo de trinta (30) dias contados do encaminhamento ao Procurador do Estado Chefe, do atestado de recebimento e regularidade da tarefa, subscrito pelo Procurador do Estado responsável pelo processo, acompanhado de requerimento do interessado e de cópia do trabalho que dará origem ao pagamento.

6.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente em agência do Banco do Brasil S/A, titularizada pelo profissional.

7 - A remuneração pela tarefa regularmente executada será feita de acordo com a Tabela de Honorários aprovada pelo Procurador Geral do Estado, que integra este edital como ANEXO III.

8 - Aplicam-se a este procedimento as disposições do regulamento anexo à Resolução PGE n. 17, de setembro de 2005, que integra este como Anexo I.

ANEXO I  
(Resolução PGE n. 17/2005)

Regulamenta o procedimento para credenciamento de profissionais habilitados à conferência e elaboração de cálculos judiciais em ações de interesse da Fazenda do Estado ou em que é parte beneficiário da assistência judiciária gratuita patrocinada pela Procuradoria da Assistência Judiciária desta Capital.

1 - Este regulamento estabelece regras para o procedimento de credenciamento de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente experientes para a elaboração e conferência de cálculos em, ou para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado, ou em que é parte beneficiário da assistência judiciária gratuita patrocinada pela Procuradoria de Assistência Judiciária desta Capital.

2 - O profissional será credenciado para a execução de tarefas eventuais consistentes em:

2.1 - elaboração, atualização e refazimento de cálculos judiciais;

2.2 - conferência de cálculos decorrentes de condenação judicial, que envolvam matemática financeira e outras especificações técnicas, com indicação de eventuais incorreções ou equívocos;

2.3 - elaboração de cálculos preparatórios de ações judiciais;

2.4 - prestação de informações e esclarecimentos sobre quaisquer aspectos da tarefa realizada ao Procurador do Estado responsável pela respectiva ação judicial ou ao Procurador do Estado Chefe.

3 - O credenciamento vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da relação dos profissionais credenciados, após o qual, persistindo a necessidade, a Procuradoria deverá instaurar novo procedimento.

4 - O procedimento de credenciamento será iniciado com a publicação de edital, subscrito pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria responsável pelo credenciamento, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas no ato convocatório.

4.1 - A inscrição será feita mediante requerimento subscrito pelo interessado que conterá: seu nome; o endereço completo, inclusive e especialmente o eletrônico, se houver; os telefones para contato; e, os números da cédula de identidade (RG), de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e de inscrição no Conselho Profissional respectivo.

4.1.1 - Deverá ser anexada ao requerimento, certidão do Conselho profissional respectivo, atestando que, até a data de publicação do edital de abertura do procedimento de credenciamento, o candidato encontra-se legalmente habilitado para o exercício profissional.

5 - Encerradas as inscrições, o Procurador Chefe da Procuradoria designará Comissão de Procuradores do Estado com a incumbência de selecionar os candidatos.

5.1 - A seleção será realizada após a verificação da regularidade da documentação apresentada e entrevista presencial com os candidatos, que visará a analisar:

5.1.1 - a habilitação legal;

5.1.2 - a experiência profissional;

5.1.3 - o interesse e a disponibilidade em realizar as tarefas dentro dos prazos judiciais que possam vir a ser exigidos.

5.1.4 - Na entrevista, o candidato poderá apresentar certidões de perícias judiciais ou assistências periciais das quais tenha participado ou outros documentos que possam demonstrar a sua experiência na elaboração e conferência de cálculos judiciais, nos termos do item 2 deste regulamento.

6 - A Comissão de Procuradores do Estado elaborará relação, em ordem alfabética, dos candidatos selecionados em conformidade com as disposições do item 5 deste regulamento, submetendo-a, motivadamente, à homologação do Procurador do Estado Chefe.

7 - A eficácia do procedimento dar-se-á com a publicação da relação dos profissionais credenciados homologada, na Imprensa Oficial do Estado.

8 - As tarefas serão solicitadas, preferencialmente, por meio eletrônico, em sistema de rodízio e para ação judicial determinada, observada a disponibilidade orçamentária da respectiva Procuradoria.

8.1 - Caberá ao Procurador do Estado responsável pelo processo acompanhar e fiscalizar a execução da tarefa.

8.2 - O profissional credenciado responderá civil e criminalmente pelos danos causados ao Erário Público, por dolo ou culpa.

9 - O Procurador do Estado atestará a execução regular da tarefa, em até 3 (três) dias úteis após a sua conclusão e entrega, informando:

9.1 - os dados da ação judicial;

9.2 - a data da solicitação da tarefa;

9.3 - a data da entrega da tarefa e a regularidade de sua execução.

9.4 - O atestado a que se refere este item deverá ser encaminhado ao superior hierárquico imediato, acompanhado

do requerimento do pagamento subscrito pelo profissional que realizou a tarefa e da cópia de seu trabalho.

10 - A tarefa será remunerada de acordo com a Tabela de Honorários de Profissional Credenciado aprovada à fl. 22 dos autos do Processo PGE nº 0409/2001, que deverá fazer parte integrante do edital.

11 - O pagamento pela tarefa regularmente realizada será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada pelo profissional, em agência do Banco Nossa Caixa SA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encaminhamento do atestado, nos termos do item 9.4 deste regulamento.

12 - Consideradas as circunstâncias do caso e a disponibilidade financeira da Unidade, o Procurador do Estado Chefe poderá fixar para a tarefa valor de honorários diverso da Tabela de Remuneração.

12.1 - O pagamento em valor superior ao fixado na Tabela de Honorários dependerá de representação do Procurador do Estado responsável pela ação judicial, informando as circunstâncias e sugerindo, justificadamente, o valor da remuneração e as obrigações complementares, se necessário, visando à adequação da execução da tarefa, dirigida ao Procurador do Estado Chefe, que a decidirá.

13 - Verificada a qualquer tempo a prática de alguma irregularidade na execução da tarefa ou inapetência para a sua realização, o profissional será descredenciado por ato do Procurador do Estado Chefe.

13.1 - O procedimento para o descredenciamento será iniciado com representação fundamentada do Procurador do Estado responsável pela ação judicial, da qual será dada ciência ao interessado, que poderá se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.2 - Decorrido o prazo previsto no item 13.1, o expediente será encaminhado à decisão do Procurador do Estado Chefe, instruído com a manifestação do interessado, se houver, e, neste caso, com informações complementares do Procurador do Estado subscritor da representação.

14 - O profissional descredenciado ficará impedido de se inscrever para o procedimento de credenciamento subsequente, sendo-lhe paga a tarefa adequadamente realizada até aquela data.

15 - As despesas com o pagamento dos honorários dos profissionais deverão onerar o orçamento da Procuradoria que requisitou a tarefa.

Serão disponibilizados recursos do Tesouro ou do Fundo de Assistência Judiciária à Procuradoria da Assistência Judiciária desta Capital, conforme o caso.

ANEXO II  
Modelo do requerimento  
Ilustríssima Senhora Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Taubaté.

(nome), portador do RG nº (nº do RG), do CPF nº (nº do CPF) e inscrito no CRC sob nº (nº de inscrição no CRC), residente e domiciliado em (cidade/estado), na (endereço com complementos), e-mail (endereço eletrônico), telefone fixo/celular (telefones de contato), vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, requerer sua inscrição para o procedimento de credenciamento de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente experientes para a elaboração e conferência de cálculos em, ou para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo, que está submetido aos termos e condições estabelecidos no regulamento anexo à Resolução PGE-17, de 10, de setembro de 2005.

Declaro, neste ato, não ser autor de ação judicial contra a Fazenda do Estado.

O presente requerimento está instruído com:  
a) fotocópia autenticada do documento de identidade;  
b) fotocópia autenticada do certificado de conclusão de curso superior e/ou equivalente;  
c) fotocópia autenticada do registro profissional expedido pelo respectivo Conselho Regional;  
d) currículo resumido da formação escolar e da experiência profissional;  
e) documento expedido, após a data do edital de inscrição, pelo respectivo Conselho Regional atestando estar legalmente habilitado para o exercício de suas atribuições profissionais.

Nestes termos (cidade), (dia)/mês/2011.  
assinatura  
ANEXO III

TABELA DE HONORÁRIOS DE CONTADOR CREDENCIADO EM UNIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1 - A remuneração de tarefa de elaboração e conferência de cálculos judiciais em ações de interesse da Fazenda do Estado ou, em que seja parte beneficiário da Procuradoria de Assistência Judiciária realizados por profissional credenciado será feita tendo em vista a complexidade do cálculo, na seguinte conformidade:

a) COMPLEXIDADE MENOR: R\$ 50,00  
b) COMPLEXIDADE MÉDIA: R\$ 100,00  
c) COMPLEXIDADE MAIOR: R\$ 150,00

1.2 - São exemplos de cálculos de complexidade mínima:  
1.2.1 - indenizações, com valores fechados (acidente automobilístico, p.ex.) ou em casos de pensionamentos mensais, tendo por base o salário da vítima.

1.2.3 - Incluem-se nestes cálculos, o cômputo da correção monetária, dos juros, dos honorários e do reembolso de despesas;

1.2.4 - cálculo de multas administrativas diversas, acrescidas de custas judiciais.

1.3 - São exemplos de cálculos de complexidade média:

1.3.1 - cálculos trabalhistas;

1.3.2 - anulação de ato demissório;

1.3.3 - revisão de preços em contratos administrativos.

1.3.4 - cálculo de atualização monetária de valores que foram objeto de repetição de indébito.

1.4 - São exemplos de cálculos de complexidade máxima:

1.4.1 - cálculos envolvendo concessão de benefícios para servidores;

1.4.2 - verificação de insuficiência dos depósitos feitos em precatórios judiciais.

2. É atribuição do Procurador do Estado Chefe da Unidade definir a complexidade do cálculo nos demais casos.

Código	Tipo de Ação	Valor
001	Ação de alimentos	50,00
002	Ação de despejo	50,00
003	Ação de cobrança (geral)	50,00
004	Ação de revisão de contrato bancário	100,00
005	Ação de revisão de financiamentos	100,00
006	Ação de indenização	100,00
007	Ação trabalhista	100,00
008	Revisão de saldo de FGTS	100,00
009	Ação de desapropriação	150,00
010	Execução contra a Fazenda Pública	150,00
011	Revisão de benefícios previdenciários	150,00

São Paulo, 18 de outubro de 2001.  
Aprovado pela Procuradora Geral do Estado, em despacho de 18 de outubro de 2002, exarado à fl. 22 do Processo PGE nº 0409/2001.

Interessado: Procuradoria Judicial.  
Assunto: Credenciamento de Contadores.  
ANEXO IV  
Atestado de tarefa regularmente realizada  
Senhora Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Taubaté

Atesto, em cumprimento da Resolução PGE nº 17/2005, que o profissional credenciado (nome) cumpriu a tarefa por mim solicitada a contento, nos autos e na forma abaixo discriminada, fazendo jus a percepção de sua remuneração:

Autos judiciais nº - Vara: - Comarca:  
Natureza da ação:  
Natureza do cálculo:  
Valor apurado:

Data do pedido ao profissional:  
Data da entrega pelo profissional:  
Tarefa:

( ) elaboração de cálculos judiciais em ações de interesse da Fazenda do Estado

( ) conferência de cálculos judiciais em ações de interesse da Fazenda do Estado

Grau de Complexidade:  
( ) COMPLEXIDADE MENOR: R\$ 50,00  
( ) COMPLEXIDADE MÉDIA: R\$ 100,00  
( ) COMPLEXIDADE MAIOR: R\$ 150,00

( ) a ser definido pela Chefia da PR-3, pelos seguintes motivos e considerações (descrever) (data)(nome e assinatura do Procurador do Estado).

ANEXO V  
Ilustríssima Senhora Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Taubaté.

Assunto: requerimento para pagamento da tarefa regularmente realizada (Resolução PGE-17/2005)

(nome), profissional credenciado pela PR-3, vem, respeitosamente, requerer o pagamento de seus honorários, encaminhando, em anexo, cópia do cálculo realizado/conferido e do atestado firmado por Procurador do Estado, conforme termos e condições estabelecidos no Regulamento anexo à Resolução PGE-17, de 10, de setembro de 2005, informando para tanto, os seguintes dados.

RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Endereço:  
Cidade:  
Endereço eletrônico:  
telefone:  
credenciado em:  
número da Agência do Banco do Brasil S/A:  
Titular da conta corrente número:  
Nestes termos (cidade), (dia)/mês/2011.

assinatura  
ANEXO VI - Modelo de "Curriculum Vitae"

Nome:  
CPF: RG:  
N.º órgão e/ou entidade de classe:  
Endereço residencial:  
Endereço comercial:  
Tell/fax (res./com.):  
Celular:  
E-mail:  
Formação: (graduação/pós-graduação/ano de conclusão)  
Cursos de aperfeiçoamento na área:  
Experiência Profissional:  
Atuação em perícias judiciais:

## PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

**Despacho do Procurador do Estado Respondendo pela Chefia, de 9-8-2011**

No Proc. PGE nº 16795-568659/2011 - Com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, c/ alterações posteriores, e de acordo com a Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, declaro a dispensa de licitação para a contratação da empresa D.I.TROIAN – ME, inscrita no CNPJ nº 08.630.685/0001-61, objetivando a prestação de serviço de recargas em extintores da PR/10, no valor de R\$ 210,00.

## PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Comunicado**  
EDITAL DE CONCURSO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS – PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO – PR8

CONCURSO PARA ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE DIREITO JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – ÁREA DO CONTENCIOSO GERAL.

A Comissão de Concurso faz saber que estarão abertas, no período de 11 a 26 de AGOSTO DE 2011, as inscrições para o concurso de estagiário de Direito junto à Procuradoria Geral do Estado – Área do Contencioso Geral -, para as vagas existentes e aquelas que vierem a ser criadas na Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, até o limite de 30 vagas.

O estágio terá a carga horária de 20 horas semanais e duração máxima de dois anos, fazendo jus à bolsa que hoje corresponde a R\$ 700,00 mais R\$ 6,00 de auxílio transporte por dia trabalhado.

O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Assunção das Funções de Estagiário, firmar declaração de que não participa de outro estágio em órgão do Poder Público ou em escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente e apresentar cópia de Identidade e de comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade, que demonstre estar em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida cursando o 4º ou 5º ano em 2011 ou matriculado no 4º ou 5º ano no primeiro semestre de 2011.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão recebidas no período de 11 a 26 de agosto de 2011, EXCLUSIVAMENTE PELO SITE DA PGE, no endereço eletrônico [www.pge.sp.gov.br](http://www.pge.sp.gov.br), acessando a opção "concursos", onde o candidato deverá preencher o cadastro com seus dados, imprimindo ao final o protocolo de confirmação.

2. Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, o credenciamento dos estagiários aprovados no concurso aberto por este edital far-se-á com reserva de percentual de 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência.

3.1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso do direito previsto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Estadual n. 683/92, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função em provimento.

Ao candidato portador de deficiência será reservado o percentual de 5% do total das vagas, em face da classificação obtida, nos termos da lei complementar estadual n. 932/02.

3.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram na categoria do artigo 4º, do Decreto n. 3.298/99.

3.3. Na falta de candidatos aprovados ou não inscritos para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

3.4. Nos termos estabelecidos pelo Decreto 3.298/99, o candidato portador de deficiência deverá especificá-la na inscrição.

3.5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao